



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

EDITAL Nº 064/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

## CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR - 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - *CAMPUS* SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção para Concessão de Benefício de Alimentação dos Estudantes do Ensino Superior– 2019/2**.

### 1. DA FINALIDADE E DAS DEFINIÇÕES

1.1 A concessão de benefício de alimentação no Refeitório do IFFar previsto no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e na Resolução CONSUP nº 054/2018 é destinado a auxiliar os estudantes do Ensino Superior que possuam renda *per capita* familiar bruta até 1,5 salário mínimo.

### 2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 São requisitos para recebimento de benefício de alimentação no Refeitório do IFFar-*Campus* São Vicente do Sul:

- a) Estar matriculado em cursos do Ensino Superior no IFFar – *Campus* São Vicente do Sul;
- b) Comprovar renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita.

### 3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

3.1 Este edital será realizado dentro do período previsto no cronograma (Anexo I).

3.2 A concessão estará condicionada à disponibilidade orçamentária do recurso destinado para este fim.

3.3 A seguinte documentação é necessária à inscrição para usufruir do benefício de alimentação no Refeitório IFFar:

- a) Requerimento de solicitação devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo II);
- b) Atestado de frequência emitido pelo SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas).
- c) Quadro de composição familiar (Anexo III).
  - c.1) Cópia das Carteiras de Identidade (Registro Geral – RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de **TODOS** os integrantes do grupo familiar (para menores de 18 (dezoito) anos poderá ser entregue cópia da Certidão de Nascimento).
  - c.2) Comprovante de Renda de **TODOS** os integrantes do grupo familiar, conforme a Lista de Documentos para Comprovação de Renda *per capita* inferior ou igual a um salário mínimo e meio, constante no Anexo VI.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

**4. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

- 4.1 A análise da documentação será realizada pela CAE do *campus*.
- 4.2 O resultado será divulgado conforme cronograma (Anexo I).
- 4.3 Após encerramento do período de solicitações do benefício de alimentação a CAE do *Campus* divulgará no *site* institucional a lista com estudantes beneficiados.
- 4.4 O proponente que tiver sua solicitação indeferida poderá, no prazo de 01 (um) dia a contar da data do resultado preliminar, apresentar na CAE o recurso por escrito, ou enviar pelo seguinte e-mail: [cae.svs@iffarroupilha.edu.br](mailto:cae.svs@iffarroupilha.edu.br) conforme Requerimento constante no Anexo IX.
- 4.5 Após análise, se julgados procedentes, o resultado do recurso poderá alterar o indeferimento.

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1 O *campus* divulgará, quando necessário, avisos especiais, sempre disponibilizados em seu respectivo site.
- 5.2 Estão dispensados deste edital os estudantes residentes na Moradia Estudantil do *campus*.
- 5.3 As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Direção Geral e CAE do *campus* em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil (DAE) do IFFar.
- 5.4 Caberá à CAE de cada *campus*, com orientação da DAE do IFFar, coordenar o processo de seleção dos estudantes beneficiários de alimentação do Refeitório IFFar.

São Vicente do Sul - RS, 06 de agosto de 2019.

Deivid Dutra de Oliveira  
DIRETOR GERAL  
Portaria nº 1.866/2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Período de inscrições e entrega de documentos	15 a 26/08/2019
Publicação da lista de inscritos	27/08/2019
Período de análise da renda	Até 30/08/2019
Publicação dos resultados preliminares	02/09/2019
Período para interposição de recursos	03/09/2019
Publicação do resultado dos recursos e resultado final	05/09/2019
Assinatura da ciência na Inclusão do programa	06 a 10/09/2019

**\* HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO PARA INSCRIÇÕES**

<b>HORÁRIOS</b>	<b>LOCAL</b>
8:30 as 12:30 e 15:00 as 21:00	Setor da Psicologia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ALIMENTAÇÃO DOS**  
**ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR**

<b>1.Dados do Estudante</b>			
Nome Completo:			
Data de Nascimento: ___/___/___	RG:	CPF:	
Matrícula:	Telefone Fixo: ( )	Celular:( )	
Curso:	Modalidade:	Turma:	Período:
Endereço:			
E-mail:			
<b>2.Dados Complementares</b>			
a) É beneficiário de algum Auxílio Estudantil? ( ) Sim ( ) Não Qual?			
b) Ingressou na Instituição pela cota EP<1,5? ( ) Sim ( ) Não			

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

**ANEXO III**

**Quadro de Composição da Renda *per capita* Familiar**

Prezado estudante, os dados abaixo são importantes para o deferimento e comprovação do benefício de alimentação. Preencha com atenção!

No quadro de composição familiar, insira as informações de **TODOS** os integrantes da família, inclusive você.

A documentação de TODOS (CPF, RG, certidão de nascimento (de filhos menores) e comprovante de renda) deve ser entregue no ato da inscrição<sup>1</sup>.

<b>Quadro de Composição Familiar (inclusive você)</b>						
Primeiro Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Profissão	Renda Bruta Mensal
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
(Uso do Campus) Renda familiar bruta total:				(Uso do Campus) Renda familiar per capita:		

**Qual a soma da renda mensal de todos os integrantes de sua família?**

- ( ) Até 1,5 salário mínimo                      ( ) 1,5 até 3,5 salários mínimos  
( ) 3,5 até 5 salários mínimos                ( ) Superior a 5 salários mínimos

**Qual o número de pessoas que vive desta renda mensal familiar? (incluindo você)**

- ( ) Uma   ( ) Duas   ( ) Três   ( ) Quatro   ( ) Cinco ou mais

<sup>1</sup> Estão dispensados de entregar os documentos todos os estudantes que já são beneficiários de auxílios da Assistência Estudantil (Auxílio Permanência e Auxílio Transporte/2019).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO SÃO VERDADEIRAS, PELAS QUAIS ME *RESPONSABILIZO* E QUE AS INFORMAÇÕES FALSAS OCASIONARÃO A ANULAÇÃO DO DIREITO A VAGA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL.

---

**Assinatura do Candidato**

---

**Assinatura dos Pais e/ou Responsáveis (Candidato com menos de 18 anos)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

**ANEXO IV**  
**LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA* INFERIOR  
OU IGUAL A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**

Devem estar anexadas as cópias dos documentos de identificação e dos comprovantes de renda **de todos os integrantes do grupo familiar**.

*Para fins de cálculo de renda per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente no ano de 2019 no valor de R\$ 998,00.*

**1. Documentos de identificação do estudante e dos membros do grupo familiar:**

a) Cópia do documento de identificação com foto e CPF do estudante e dos componentes do grupo familiar;

a) para menores de 18 anos, caso não possua carteira de identidade (documento de identificação com foto), é necessária a cópia da certidão de nascimento;

b) Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo V, **(para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável)**;

c) Em caso de separação ou divórcio (dos pais/responsável legal ou estudante) certidão de casamento averbada;

d) Caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar cópia da certidão de óbito;

e) Nos casos de ampliação do grupo familiar e/ou quando os responsáveis legais não são os pais do estudante, é necessário apresentar cópia da sentença judicial que comprove a guarda, a tutela ou a curatela;

**2. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (cópias referentes a todas as atividades remuneradas desempenhadas pelo grupo familiar):**

**2.1 Trabalhador Assalariado:**

a) Cópia do contracheque atualizado; ou

b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte.

**2.2 Produtor Rural ou Agrícola:**

a) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda, acompanhadas das cópias da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, página de qualificação civil, página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte de todas as pessoas maiores de 18 anos, declaradas como dependentes da renda.

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (referente ao último exercício); ou
- d) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou

**2.3 Aposentados, pensionistas e outros beneficiários da Previdência Social:**

- a) Extrato atualizado de pagamento de benefício (emitido pela Previdência Social) que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>
- b) Extrato bancário que especifique a data e valor integral do benefício.

**2.4 Autônomos e Profissionais Liberais:**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- b) Autodeclaração de renda e função (conforme Anexo VI) acompanhada da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte.

**2.5 Proprietários de Empresas ou Empreendedores Individuais:**

- a) Declaração do IRPJ do último ano base; ou
- b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.
- c) Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.

**2.6 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**

- a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório que contemple o último recibo de aluguel no período.

**2.7 Desempregado ou trabalhador do lar**

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada (conforme Anexo VII), acompanhada da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte.

**2.8 Segurado do Seguro Desemprego:**

- a) Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo.

**2.9 Estagiário:**

- a) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido.

**2.10 Bolsista:**

- a) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

**2.11 Recebedores de Pensão Alimentícia:**

- a) Judicial: Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou
- b) Informal: Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (conforme Anexo VIII)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e meu/minha cônjuge \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaramos, sob penas da lei, que convivemos em União Estável desde \_\_\_\_\_, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
1º Declarante (assinatura)

\_\_\_\_\_  
2º Declarante (assinatura)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL**  
**(Somente para aqueles que não possuem comprovantes de rendimento)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, presto serviços como \_\_\_\_\_, no endereço localizado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, recebendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO CANDIDATO E/OU FAMILIAR SEM ATIVIDADE REMUNERADA**

**(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e eu,

inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro

\_\_\_\_\_, no município de

\_\_\_\_\_, **não exerço nenhuma atividade remunerada**

**neste momento, sou dependente, financeiramente de**

\_\_\_\_\_, **que é**

\_\_\_\_\_ **(informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do**

**RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.**

Declaro também que, nesta data:

( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.

( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_,

recebo pensão alimentícia no valor mensal de \_\_\_\_\_.

pago pensão alimentícia no valor mensal de \_\_\_\_\_.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(Para estudantes menores de 18 anos)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

<b>ANEXO IX</b>	
<b>FORMULÁRIO DE RECURSOS</b>	
Nome do Estudante:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	E-mail:
Telefone para contato:	
Solicitado:	
<b>JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica</b>	
<b>OBSERVAÇÃO</b>	

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável      Nome e Rubrica do Responsável da CAE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

**ANEXO X**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Nome do Estudante:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	
Telefone para contato:	E-mail:

Documentação	
a) Requerimento de solicitação devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo II);	
b) Atestado de frequência emitido pelo SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas);	
c) Quadro de Composição da Renda Per Capta Familiar com respectivos documentos de identificação (Anexo III);	
d) Comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar (maiores de idade);	
e) Certidão casamento ou união estável dos pais ou do estudante; certidão de casamento com averbação, em caso de divórcio dos pais ou do estudante; e caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar cópia da certidão de óbito.	
f) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (se for o caso)	

Recebidoem \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

\_\_\_\_\_  
Estudante

**ANEXO X**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Nome do Estudante:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	
Telefone para contato:	E-mail:

Documentação	
a) Requerimento de solicitação devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo II);	
b) Atestado de frequência emitido pelo SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas);	
c) Quadro de Composição da Renda Per Capta Familiar com respectivos documentos de identificação (Anexo III);	
g) Comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar (maiores de idade);	
h) Certidão casamento ou união estável dos pais ou do estudante; certidão de casamento com averbação, em caso de divórcio dos pais ou do estudante; e caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar cópia da certidão de óbito.	
i) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (se for o caso)	

Recebidoem \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

\_\_\_\_\_  
Estudante